



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 MODALIDADE CONVITE N.º 04/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado o Município de São Sebastião do Oeste, entidade de direito público, com sede na Av. Paulo VI, N.º 1.759, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.308.734/0001/06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Belarmino Luciano Leite, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANTHA NOVA EIRELI ME**, com sede na Rua: Maria de Lourdes, Oliveira Morato, n.º23, Bairro: Chapadão- Pitangui/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.626.370/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Emerson José de Sousa, portador do CPF n.º 985.804.266-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no planejamento e realização do aniversário da cidade de 2017, do Município de São Sebastião do Oeste, constando de aluguel de estrutura, montagem e desmontagem de palcos, contratação artística, sonorização, iluminação, banheiros químicos, bem como a contratação de seguranças.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- a) Processo Licitatório nº 20/2017, Convite nº 04/2017 e seus Anexos I, II e III de 14 de fevereiro de 2017.
- b) Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PAGAMENTO

Pela contratação, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que correrão por conta das dotação orçamentária: 02.13.01.27.812.2701.2056-3.3.90.39.00, ficha 624.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento poderá ser feito por cheque ou por crédito bancário, a vista, após o evento, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança.

Para execução do pagamento A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, identificando na mesma o número do presente Convite, e o objeto licitado. Informar o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, para recebimento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal o CRF/FGTS e CND/INSS, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Convite;
- b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Convite, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) deverão entregar instalado no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do evento: o palco, som e iluminação, sendo desmontados somente após o evento.
- f) apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado referente ao palco, sonorização, iluminação, com 12 horas que antecede o evento;
- g) apresentar a autorização do corpo de bombeiros para realização do evento, 12 (doze) horas que antecede o evento;
- h) obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros;
- i) manter um funcionário da empresa contratada, durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada (palco, som e iluminação);
- j) responder pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- l) fazer a manutenção dos banheiros químicos todos os dias do evento;
- m) apresentar alvará de descarte de resíduos dos banheiros químicos na data do evento.
- n) apresentar os vigilantes civis ao evento nos horários e dias determinados pelo Município, com credencial (polícia civil e corpo de bombeiro) e uniformizados;
- o) apresentar o alvará de funcionamento;
- p) manter atualizada toda documentação cadastral;
- q) efetuar o pagamento do ECAD das bandas em no máximo 08 (oito) horas antes do início da festa ou outro documento que comprove a negociação com o mesmo.

Caberá à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia;
- e) deverá apresentar o projeto, devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro do evento;
- f) informar e pedir à Polícia Militar o reforço do policiamento, durante a realização do evento,

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato fica eleito foro da Comarca de Itapeçerica – MG, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura tenham ou possam vir a ter direito.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste/MG, 24 de fevereiro de 2017.

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTHA NOVA EIRELI – ME
DALMO JOSÉ MENDONÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

_____ NOME/C.P.F.: _____

2º

_____ NOME/C.P.F.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – torna público o extrato do CONTRATO Nº 20- PL Nº 20/2017, Convite Nº04/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento e realização do aniversário da cidade de 2017. CONTRATADO: SANTHA NOVA EIRELI ME, CNPJ sob o nº 26.626.370/0001-22. Vigência: até 30/03/2017. Valor Total: R\$20.000,00. Dotação orçamentária: 02.13.01.27.812.2701.2056- 3.3.90.39.00. São Sebastião do Oeste, 24 de fevereiro de 2017. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.